

PINACOTECA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Biblioteca Walter Wey

REGULAMENTO

São Paulo

2011

Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Regulamento contém as normas que regem e orientam as rotinas dos serviços prestados na Biblioteca Walter Wey. Ficam sujeitos a este regulamento todos os consulentes da biblioteca: funcionários, pesquisadores e visitantes.

Capítulo II Horário de funcionamento

A Biblioteca Walter Wey, da Pinacoteca do Estado de São Paulo é aberta ao público em geral de terça a sexta-feira das 10h às 17h30 e aos sábados e feriados das 10 às 13h e das 14h às 17h30.

Capítulo III Do uso do espaço

Art. 2º A sala de leitura deve ser utilizada unicamente para pesquisa, não sendo permitido comer, beber, fumar, usar o celular, sendo também vedado permanecer no local para fins que não seja de estudo individual ou leitura.

Art. 3º É proibido sentar-se sobre as mesas, danificar móveis ou deslocá-los da posição em que se encontram.

Art. 4º É proibida a permanência de consulentes na área administrativa.

Art. 5º É permitida a entrada com cadernos e livros não pertencentes ao acervo, desde que sejam mostrados ao funcionário que prestar o atendimento. Bolsas, pastas e sacolas devem ser deixadas no guarda-volumes ou deixadas sobre uma cadeira.

Art. 6º Caso o consulente se ausente do espaço deverá portar consigo todos os seus pertences pessoais (bolsa, notebook dentre outros). A Pinacoteca do Estado não se responsabilizará pela perda desses objetos.

Capítulo IV Consultas

Art. 7º O acervo da Biblioteca é exclusivo para pesquisa no local, sendo assim proibido o empréstimo de quaisquer materiais, exceto para funcionários autorizados.

§ 1 O visitante poderá consultar até 3 (três) livros e 2 (duas) pastas de cada vez. Ao término da leitura, caso deseje, poderá requisitar novo material.

Art. 8º O acesso às estantes é permitido apenas aos funcionários da Biblioteca. Para consultar o acervo de livros e dossiês de artistas, o consulente deve se dirigir a um dos funcionários que prestará o atendimento necessário.

§ 1 Os periódicos e publicações referentes às exposições em cartaz, localizados nos expositores da Sala de Consulta são de livre acesso aos consulentes.

Art. 9º É proibido riscar, dobrar ou inutilizar de qualquer modo as folhas e as capas dos livros, periódicos, hemeroteca ou qualquer material pertencente ao acervo. Casos de danos parciais ou totais ao material pesquisado implicarão na reposição da publicação ou no pagamento integral do mesmo, conforme for julgado mais conveniente pela Coordenação da Biblioteca e Diretoria Técnica.

Capítulo V Fotocópias

Art. 10º A Biblioteca oferece o serviço de fotocópias para hemeroteca, artigos de periódicos, folders, convites e trechos de catálogos das pastas, não sendo permitida a realização de fotocópia de livros. O valor cobrado por cada fotocópia deve ser pago na bilheteria no piso térreo, de acordo com a tabela em vigor.

Capítulo VI Empréstimo

Art. 11º Esse serviço é realizado apenas para funcionários efetivos da Pinacoteca. Estagiários, temporários e prestadores de serviço só podem realizar empréstimos com autorização da Coordenação a que está subordinado ou do seu superior imediato

§ 1. O empréstimo deverá ser feito pessoalmente mediante registro no livro destinado a esse fim. O uso do material é restrito às dependências do Museu.

§ 2 Nenhum material pode ser retirado da Biblioteca sem que o empréstimo seja devidamente registrado.

§ 3 O material das exposições em cartaz não poderá ser emprestado.

§ 4 Cada funcionário poderá retirar até 5 livros e 5 catálogos. O prazo de devolução é de 30 dias a contar da data do empréstimo.

§ 5 A renovação do empréstimo só será efetuada pessoalmente, mediante apresentação do material emprestado.

Art. 12º O acervo não circulante (hemeroteca, álbuns, fotografias, cartazes, postais dentre outros) deverá ser consultado localmente.

Art. 13º Casos de danos parciais, totais ou extravio do material emprestado implicarão na reposição imediata do bem extraviado.

§ 1 Se o funcionário for desligado da instituição, deverá devolver a publicação antes de sua saída, caso contrário poderá receber uma multa de acordo com a tabela em vigor.

Aprovado pela Diretoria Técnica

10.02.2011